

DIREITOS AUTORAIS

– UMA ANÁLISE ATUAL



Flavio Mares Santos


Graduado em Marketing, especialista em Educação a Distância, Pedagogia Empresarial e Gestão Pública. Mestrando em Educação

Com o surgimento das informações eletrônicas e da digitalização dos dados e o desenvolvimento de redes de comunicação interativas, a informação ganhou destaque e fluidez na sociedade atual. Os atuais níveis de evolução tecnológica têm feito com que os institutos jurídicos, como os relativos aos direitos autorais e à propriedade intelectual, sejam colocados em xeque, iniciando assim uma extensa discussão a respeito do que pode ou não pode ser considerado informação pública ou autoral e fazendo com que o instituto do direito do autor seja obrigado a se adaptar às inovações tecnológicas e ao novo ambiente digital.

Com a internet, tornou-se possível incorporarmos as multimídias – junção da mídia tradicional (imprensa, audiovisual) e as facilidades da comunicação por telefone com as potencialidades do processamento de informação dos computadores – em um só lugar, atingindo um vasto e diverso público. Mas nesse meio em que coabitam essas tecnologias falta legislação específica.

Tomando como base as produções criadas para a Educação a Distância (EaD), não há, até o momento, uma posição firmada quanto ao tratamento dado pela legislação nacional relativa ao conteúdo elaborado pelo professor para ser utilizado nos programas de EaD. Há estudos incipientes sobre o assunto, mas não há opinião taxativa sobre o fato de tais conteúdos poderem





ser classificados como obra coletiva, coautoria ou por encomenda e caracterizados como produto multimídia ou como programa de computador.

Atualmente, encontramos certa dificuldade em identificar os titulares dos direitos autorais das obras em formato digital, uma vez que, em sua maioria, são criações coletivas, pois o produto final multimídia é formado por várias obras, de autores diversos, criadas para um fim determinado ou já existente e divulgadas de maneiras diversas.

Começam a surgir alternativas de conteúdo como os Recursos Educacionais Abertos (REA), materiais de ensino, aprendizado e pesquisa em qualquer suporte ou mídia, que estão sob domínio público, ou que estão licenciados de maneira aberta, permitindo que sejam utilizados ou adaptados por terceiros. Os REA podem incluir cursos completos, partes de cursos, módulos, guias para estudantes, anotações, livros didáticos, artigos de pesquisa, vídeos, instrumentos de avaliação, recursos interativos como simulações e jogos de interpretação, bancos de dados, software, aplicativos (incluindo versões para dispositivos móveis) e qualquer outro recurso educacional de utilidade.

Também nessa mesma linha e mais voltados ao aprendizado a distância estão os Massive Open Online Courses (MOOCs), ou Curso Aberto Gratuito Massivo, em tradução livre. É uma categoria de cursos virtuais de nível universitário, fornecidos gratuitamente pela web e que costumam atrair milhares de alunos. Nesse tipo de curso, não há um controle rígido sobre autorias e usos. Um bom exemplo disso pode ser encontrado no site www.edx.org.

É fato que devemos considerar os benefícios incalculáveis das produções multimídia para o desenvolvimento social, mas não podemos desconsiderar a questão do direito autoral, que perpassa todo esse universo sem um entendimento claro para a aplicação da lei em benefício do coletivo.

Não podemos confundir o papel do ensino como um “bem público” com a obrigatoriedade de utilização anárquica de conteúdo intelectual produzido com fins comerciais sob o pretexto de que tudo na rede é público.

Também não podemos considerar privado aquele conteúdo intelectual cuja criação foi paga, ou seja, nenhum profissional pode questionar a autoridade intelectual de um conteúdo que teve como base o pagamento privado por sua criação, pois, nesse caso, entendemos que o autor abdicou de sua autoria intelectual por meio de um contrato de prestação de serviços.

Notem que, apesar da diferença tênue entre os diversos modelos expostos, ela pode ser muito bem definida se tomarmos como exemplo os escritores. Existem livros cujo direito autoral é pago ao escritor mediante a venda dos exemplares, cabendo a este uma parte do que foi vendido. A outra parte (normalmente a maior) é paga à editora, que revisa, imprime, distribui e vende a obra. E existem obras que são encomendadas ao escritor, não cabendo a este sequer fazer constar seu nome como autor. Nesse caso, o pagante (normalmente uma empresa) assume 100% da autoria.

Dessa forma, o conteúdo disponibilizado por sites e portais educacionais pode ter as mesmas formas de comercialização utilizadas pelas editoras, conforme exemplificado acima, cabendo tanto ao autor como ao comercializador do conteúdo a definição da melhor forma de trabalho para disponibilização da obra ou de parte dela.

No entanto, uma coisa é certa: continua sendo plágio o uso indevido de tais informações sem os devidos créditos. Mesmo que parcial, um conteúdo copiado sem autorização e/ou citação do seu criador é crime, ainda que o fim seja única e exclusivamente educacional. A propósito, todas as marcas, sites e demais obras aqui citadas pertencem a seus autores. ■

www.educarbrasil.org.br